



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta, 13 de agosto de 2024.

De: Plenário

Para: Seção de Acompanhamento de Processo Legislativo

Referência:

Processo nº 3723/2023

Proposição: Projeto de Lei nº 63/2023

Autoria: Edinho

Ementa: Estabelece a lei que dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de diabetes.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Votação

Ação realizada: Aprovado

Descrição:

Projeto aprovado por unanimidade do Plenário na sessão ordinária do dia 13 de agosto de 2024, com Redação Final.

Recebeu parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Infraestrutura e Serviços Públicos e Direitos Humanos e Minorias.

Recebeu também uma Emenda Modificativa, proposta pelo vereador Edson Vando, autor do Projeto, que também foi aprovada por unanimidade do Plenário, a qual transcrevo:

"O Art. 1º do Projeto de Lei nº 63/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º: Fica assegurada a prioridade no atendimento as pessoas portadoras de diabetes nos órgãos públicos, cartórios, estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, clínicas e hospital do Município de Anchieta/ES.

O Art 3º do Projeto de Lei 63/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º: O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar as ações de fiscalização e referente a infrações ao não cumprimento da presente Lei."

Segue para elaboração do Autógrafo de Lei.

Próxima Fase: Para Providências





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Fabíola S. Costa
Agente Administrativo(a)**

